



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO



RECURSO DE REVISTA Nº 012/2012

PROCESSO ORIGINAL 104009102007

RECORRENTE: FINOSINA COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 14 de junho de 2012.

ACÓRDÃO Nº 133 /2012

RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE E INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.

1. As hipóteses em que se permite a interposição do Recurso de Revista são restritas, estando subordinadas ao art. 96, caput, do Decreto nº 2745-A/77.
2. A situação descrita enseja o não-conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra nas hipóteses legais de cabimento, exigidas para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.
3. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela 2ª Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.
4. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente Relator

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

Clóvis de Abreu Ximenes-Conselheiro-Suplente

Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro - Suplente

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado